



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**DECRETO Nº. 13.821 ,DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

*“Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 12.889, de 01 de Janeiro de 2013”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 12.889, de 01 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.2º.** Até que seja implantado o exame preventivo previsto no art. 1º, todos os termos aditivos dos órgãos da Administração Direta e Indireta que impliquem acréscimo de valor somente poderão ser celebrados após aprovação dos respectivos ordenadores de despesas, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município (legalidade) e a Controladoria Geral do Município.(NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA  
Procurador Geral do Município